PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: Extra
Data: 26/05/22

**PORTARIA Nº 757, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.038/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIA SUELI FADINI ROMEIRO – RE 12.615,** nos autos do **Processo Administrativo nº 9.038/2020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.038/2020.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida, a servidora pública, servidora **MARIA SUELI FADINI ROMEIRO – RE 12.615,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.147.951-2, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,** relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **1º de julho de 2022 e término em 30 de julho de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de maio de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**
**Prefeito Municipal**

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**
**Secretaria Municipal de Governo**